





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 006/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01032899/2022  
ASSUNTO : REGISTRO ON LINE DE EMPRESA  
INTERESSADO : INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITORIO LTDA

**EMENTA: Defere o pleito.**

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Registro da empresa: **INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA**, protocolado sob o nº **PRO-01032899/22**, e considerando que a documentação anexada ao processo é aquela indicada no art. 9º da Resolução 1.121/2019 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, qual seja: Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado em órgão competente; número do CNPJ, questionário, indicação do responsável técnico e ART de cargo e função técnica, no caso, de nº **1920230002167**; considerando que **indicou como responsável técnico o engenheiro mecânico Lucas Silva Costa, RNP nº 191848528-3**, atribuições: art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 12 combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea), domiciliado em Teresina-PI; considerando que as atribuições do profissional atendem ao objeto social da requerente no que se refere à **engenharia mecânica**; considerando o que diz o art. 17 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) **Deferir o pleito contido no processo PRO-01032899/22**. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 31 de janeiro de 2023.

Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

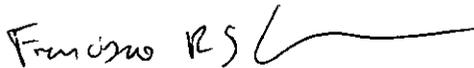
REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 007/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01001343/2023  
ASSUNTO : REGISTRO PROFISSIONAL  
INTERESSADO : FÁBIO LESSA DE ANDRADE PEREIRA

**EMENTA: Defero o pleito.**

### **DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Registro do profissional, FÁBIO LESSA DE ANDRADE PEREIRA, protocolado sob o nº PRO-01001343/23, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do § 1º, inciso I do art. 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de profissional, aprova o modelo e critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”, atendendo pois, aos requisitos legais, exceto no tocante ao cadastro do curso neste Crea; considerando a Decisão Liminar de uma Ação Civil Pública, Processo n.º 0804470-48.2019.4.05.8100S, impetrada pelo MPF/CE contra o Confea/Crea-CE, decisão esta concedida por um juiz federal da 5ª Região/CE, 10ª Vara, onde é suspenso o § 1º da Resolução acima e obrigando os Creas a registrar os profissionais mesmo sem o cadastro da instituição e do curso; considerando que o profissional concluiu o curso de Bacharelado em Engenharia de Produção em 16/01/2023, conforme certidão desta data do Centro Universitário Facid Wyden de Teresina-PI; considerando o parecer da Assessoria Técnica do CREA-PI; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, DECIDIU, por unanimidade: 1) Deferir o pleito contido no processo PRO-01001343/23; 2) As atribuições iniciais de competência e atividades profissionais são aquelas relacionadas no art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 1º da Resolução n.º 235/1975 combinado com art. 25 da Resolução nº 218/1973, consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, todas do Confea; 3) O título a ser concedido aos egressos deste curso consta da Tabela de Títulos Profissionais do Confea, anexa à Resolução 473/2002, atualizada em 17.12.2021, Grupo: Engenharia; Modalidade: Mecânica e Metalurgia; Nível: Graduação, sob o código 131-06-01. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.*

Cientifique-se e cumpra-se  
Teresina, 31 de janeiro de 2023.

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

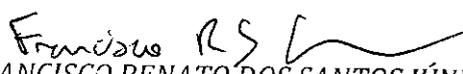
REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 008/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01033977/2023  
ASSUNTO : CAT ON LINE COM REGISTRO DE ATESTADO  
INTERESSADO : Eng. Civ. e Agrim. GUSTAVO DE CARVALHO NOGUEIRA

**EMENTA: Informa que o profissional não praticou exorbitância de suas atribuições.**

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de CAT online do profissional: GUSTAVO DE CARVALHO NOGUEIRA, protocolado sob o nº PRO-01033977/22, e considerando que o requerente, eng. civil e agrimensor Gustavo de Carvalho Nogueira, RNP nº 111148950-5, tem as atribuições de civil de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea); considerando que o profissional solicita a CAT Com Registro de Atestado da anotação- ART nº 1920210005217, inicial, individual: "Construção de uma residência unifamiliar com 258,40 m<sup>2</sup> de área de construção, inclusive instalações Hidro/Eleto/Sanitárias, piso em porcelanato com área de 232,41m<sup>2</sup>, estrutura do telhado em madeira com área de 187,09m<sup>2</sup> e piscina com medidas de 4,00m x 2,20m"; considerando que após análise do atestado de conclusão da obra a que se refere a ART em epígrafe, observou-se que constam nos itens 14.21 e 14.22 os seguintes serviços: "Ar condicionado split on/of, hi-wall (parede), 12000btus/h, ciclo frio – fornecimento e instalação. Af\_11/2021\_p – 4 und. e Ar condicionado split on/of, hi-wall (parede), 24000btus/h, ciclo frio – fornecimento e instalação. Af\_11/2021\_p – 3 und," respectivamente; considerando que o profissional, como pessoa física, forneceu e instalou 7 unidades de Split de parede em uma residência; e que para uma residência unifamiliar não se faz necessário a existência de um projeto ou que o dimensionamento da capacidade de refrigeração seja realizado de maneira expedita; considerando o parecer da Assessoria Técnica do CREA-PI; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) **Informar que o profissional não praticou exorbitância de suas atribuições.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

Cientifique-se e cumpra-se  
Teresina, 31 de janeiro de 2023.

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

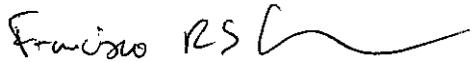
REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 009/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01033980/2023  
ASSUNTO : CAT ON LINE COM REGISTRO DE ATESTADO  
INTERESSADO : Eng. Civ. e Agrim. GUSTAVO DE CARVALHO NOGUEIRA

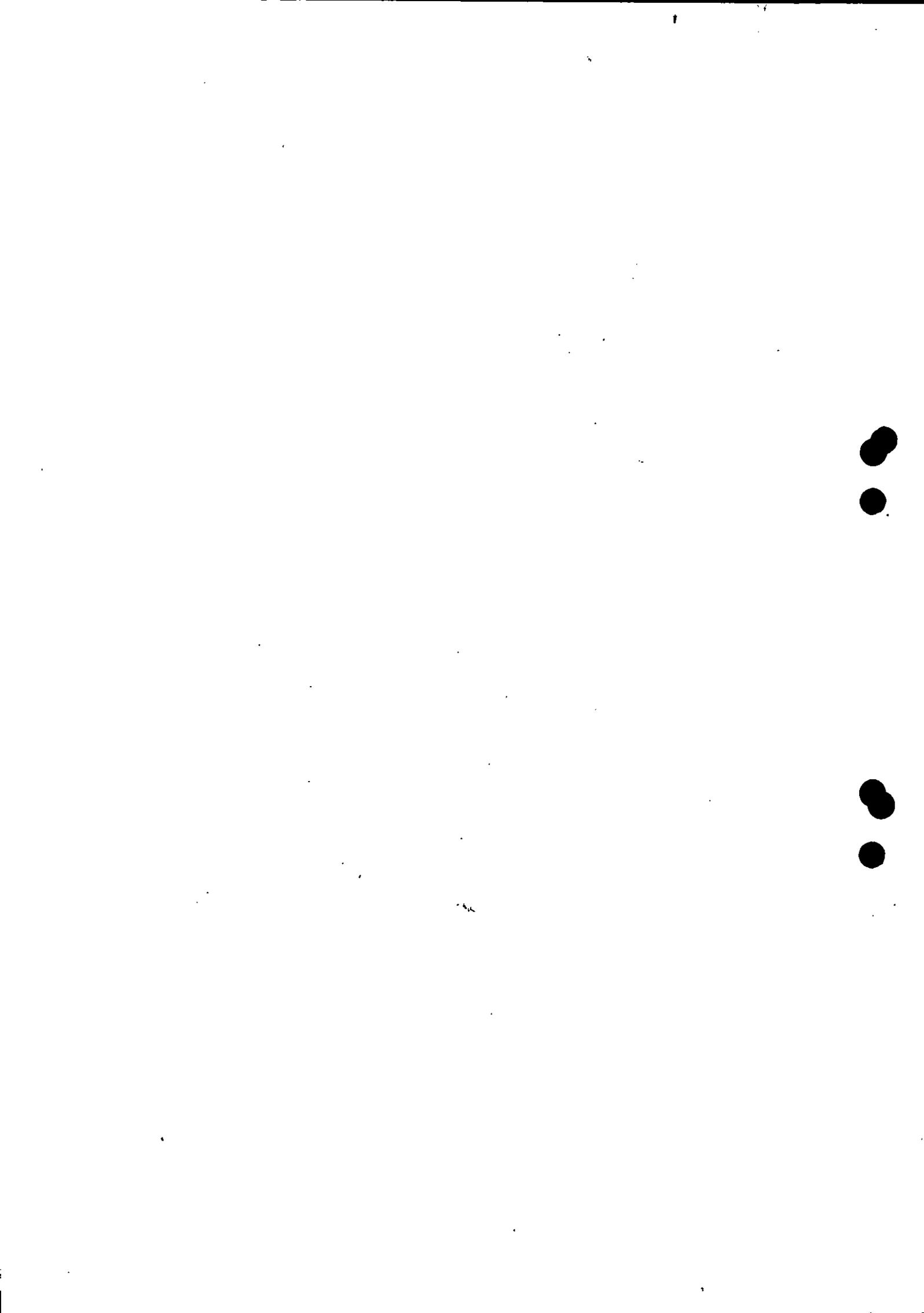
**EMENTA:** *Informa que o profissional não praticou exorbitância de suas atribuições.*

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de CAT online do profissional: GUSTAVO DE CARVALHO NOGUEIRA, protocolado sob o nº PRO-01033980/22, e considerando que o requerente, eng. civil e agrimensor Gustavo de Carvalho Nogueira, RNP n.º 111148950-5, tem as atribuições de civil de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea); considerando que o profissional solicita a CAT Com Registro de Atestado da anotação- ART n.º 1920220047942, inicial, individual: “Execução de Reforma de uma residência unifamiliar com 200,00 m<sup>2</sup> de área de construção, inclusive instalações Hidro/Eletro/Sanitárias, piso em porcelanato com área de 180,00m<sup>2</sup>, estrutura do telhado em madeira com área de 100,00m<sup>2</sup> e piscina com medidas de 5,00m x 2,50m; considerando que Após análise do atestado de conclusão da obra a que se refere a ART em tela, observa-se que constam nos itens 14.30 e 14.31 os seguintes serviços: “Ar condicionado split on/of, hi-wall (parede), 12000btus/h, ciclo frio – fornecimento e instalação. Af\_11/2021\_p – 4 und. e Ar condicionado split on/of, hi-wall (parede), 24000btus/h, ciclo frio – fornecimento e instalação. Af\_11/2021\_p – 2 und,” respectivamente; e que para uma residência unifamiliar não se faz necessário a existência de um projeto ou que o dimensionamento da capacidade de refrigeração seja realizado de maneira expedita; considerando o parecer da Assessoria Técnica do CREA-PI; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) **Informar que o profissional não praticou exorbitância de suas atribuições.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

Cientifique-se e cumpra-se  
Teresina, 31 de janeiro de 2023.

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 010/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : **PRO-1000277/2022**  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

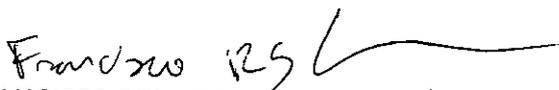
**EMENTA: Homologa o registro profissional de: JOSE ARTUR MOURA LUSTOSA ELVAS JUNIOR**

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do § 1º, inciso I do art. 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de profissional, aprova o modelo e critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DO PROFISSIONAL JOSE ARTUR MOURA LUSTOSA ELVAS JUNIOR.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 31 de janeiro de 2023.*

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 011/2023 - CEGMMST - CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01001086/2022  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO "DESPACHOS DE OFÍCIO"  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

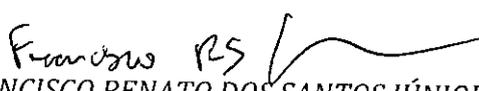
**EMENTA: Homologa o registro profissional: Eng. Seg. do Trab. EDSON GONÇALVES AQUINO**

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do § 1º, inciso I do art. 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que "dispõe sobre o registro de profissional, aprova o modelo e critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências", atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DO PROFISSIONAL : Eng. Seg. Trab. EDSON GONÇALVES AQUINO.** . Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 31 de janeiro de 2023.

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI

1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 012/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : **PRO-01029298/2021**  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

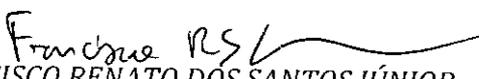
**EMENTA: Homologa o registro profissional: Eng. Seg. do Trab. CLAUDIMAR LEAL DA SILVA**

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do § 1º, inciso I do art. 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de profissional, aprova o modelo e critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DO PROFISSIONAL : Eng. Seg. Trab. CLAUDIMAR LEAL DA SILVA.** . Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 31 de janeiro de 2023.*

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 013/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : **PRO-01002851/2022**  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

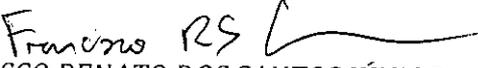
**EMENTA: Homologa o registro profissional: Eng. Seg. do Trab. FERNANDO LEITE MOREIRA**

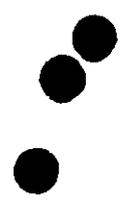
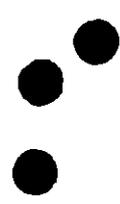
### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do § 1º, inciso I do art. 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de profissional, aprova o modelo e critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DO PROFISSIONAL : Eng. Seg. Trab. FERNANDO LEITE MOREIRA.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 31 de janeiro de 2023.*

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 014/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01027077/2021  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

**EMENTA: Homologa o registro da empresa: JHONSON CONTROLS HITACHI AR CONDICIONALDO DO BRASIL.**

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do , do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de pessoa jurídica, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DA EMPRESA: JHONSON CONTROLS HITACHI AR CONDICIONALDO DO BRASIL** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 31 de janeiro de 2023.*

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 014/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : **PRO-01027077/2021**  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

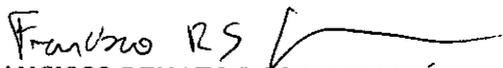
**EMENTA: Homologa o registro da empresa: JHONSON CONTROLS HITACHI AR CONDICIONALDO DO BRASIL.**

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do , do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de pessoa jurídica, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DA EMPRESA: JHONSON CONTROLS HITACHI AR CONDICIONALDO DO BRASIL** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 31 de janeiro de 2023.*

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 014/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : **PRO-01002486/2022**  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

**EMENTA: Homologa o registro profissional: Eng. Prod.. FABIO JOSÉ SOARES CAVALCANTE**

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do § 1º, inciso I do art. 4º da Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de profissional, aprova o modelo e critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DO PROFISSIONAL : Eng. Prod.. FABIO JOSÉ SOARES CAVALCANTE.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 31 de janeiro de 2023.*

Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 015/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01028710/20211  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

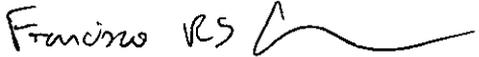
**EMENTA: Homologa o registro da empresa: CONSERT – MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA EPP**

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do , do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de pessoa jurídica, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DA EMPRESA: CONSERT – MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA EPP.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 31 de janeiro de 2023.

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 577/2023  
DECISÃO : Nº 016/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PRO-01028529/2021  
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE REGISTRO “DESPACHOS DE OFÍCIO”  
INTERESSADO : DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DO CREA/PI

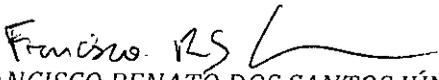
**EMENTA: Homologa o registro da empresa: EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.**

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação da DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO deste Regional, e considerando que a processo encontra-se formalizado conforme as disposições do , do Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que “dispõe sobre o registro de pessoa jurídica, atendendo pois, aos requisitos legais, **DECIDIU, por unanimidade: 1) HOMOLOGAR O REGISTRO DA EMPRESA: CONSERT – EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 31 de janeiro de 2023.*

  
Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR  
Coordenador CEGMMST/CREA-PI